



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1313/2007

JARDIM, 04 DE JUNHO DE 2007.

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL
AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER
LEGISLATIVO, E DÁ OUTRA
PROVIDENCIAS.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reposição salarial linear, correspondente a 4,0% (quatro por cento), do salário base, aos funcionários do Poder Legislativo de Jardim, a contar de 1º Maio de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Evandro Antonio Bazzo
Prefeito Municipal